

# O C A T A O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.  
*Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.*

Subscreeve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO, NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

## # PROTESTO,

Que fez o Povo, e Tropa do Ouro-Preto em  
 10 d'Abri! corrente reunidos na Praça por  
 virtude de um toque de rebate 1833

Constando pelas noticias Officiaes, que na Villa de S. João d'El Rei se acha instalado um Governo prezidido por Bernardo Pereira de Vasconcellos, e que para ali se dirigira o Prezidente deposto Manoel Ignacio com o intuito de se vingarem daquelles, que generosamente lhes pouparão as vidas e sendo igualmente manifesta a adhesão do Povo, e Tropa do Ouro-Preto aos Sagrados O jectos, Religião, Constituição, e Imperador D. Pedro II., não pôde o mesmo Povo, e Tropa vêr a sangue frio quererem sustentar-se homens, que jámais se podem tolerar á testa do Governo. Os Ouro-pretanos, confiados na Regencia, se conservarão tranquillios; nem uma violencia se praticou, e todos esperavão uma sabia Resoluão da Regencia, mandando-nos um Presidente da confiança publica, que imparcial administrasse a Provincia. Posto que immensos recursos houvessem na Capital, nem uma aggressão se fez contra as Povoações vizinhas, embora algumas dellas não reconhecessem a legalidade do Governo estabelecido; por isso que erão concordes em esperar a decisao da Regencia. Com tudo observando-se que tudo se prepara para romper hostilidades, e até nomeando se Chefes de forças, que devem obrar contra o Ouro Preto, forçoso é que o Povo, e Tropa represente energicamente contra providencias, que infalivelmente produzirão a declaração da Guerra Civil. Bem alto proclamarão obediencia ao Governo central, e pozerão na Regencia toda sua confiança, sugcitando-se ao Governo, que pela Lei ficou constituído. As instituições forão respeitadas, e a ordem, e tranquillidade publica conservadas; e á vista de tantos fac-

tos, que abouão a conducta pacifica dos Ouro-pretanos, é para sentir que, debaixo de informações dictadas pelo espirito de partido, sejam considerados rebeldes, ou facciosos.

E' indubitavel, que a Tropa, e o Povo envolvidos nos acontecimentos de 22, e 23 nao podem sugcitar-se como Cordeiros a medidas violentas, filhas da reaccão, que fará derramar rios de sangue, soprando a guerra civil esses mesmos judi iduos, que tem de saciar vinganças, e derramar a consternação entre Irmãos, Pais, e Filhos.

Por todos os principios expendidos o Povo, e a Tropa declarão de novo pelo orgão dos seus Juizes de Paz, e para que seja presente á Regencia em Nome do Imperador, que, dispostos a obedecer ao Governo da mesma Regencia, e a respeitar as Instituições Liberaes, que nos regem, a tudo se sugcitarão, menos a restauração do Governo de Manoel Ignacio, e Bernardo Pereira de Vasconcellos: a qual hade necessariamente produzir derramamento de sangue Brasileiro, reacções dessoladoras, e todos os horrores da Guerra Civil.

Esta declaração he acompanhada do protesto de não deixarem a attitude deffensiva, em que se achão, sem que se dê posse ao Prezidente legalmente nomeado pela Regencia.

Viva a Nossa Santa Religião!

Viva a Constituição Jurada!

Viva o Imperador, Sr. D. Pedro II!

Viva a Regencia, que em S u Nome Governa!

Certifico e dou minha fé que a Representação e Proclamação supra em frente he a propria identica que foi lida perante os Juizes de Paz do Ouro-Preto e Antonio Dias e de que se faz menção no Protesto que acompanha a mesma. E para assim constar passo este que assignão igualmente o Tabeião João dos Santos Abreu, João Ferreira de Ulhoa Cintra, Escrivão do Juiz de Paz

de Antonio Dias, e Lourenço Correia de Mello do Juiz de Paz do Ouro-Preto. Imperial Cidade do Ouro-Preto 10 d'Abril de 1833. Eu Francisco Antonio d'Almeida Vasco Tabelião que o escrevi e assigno.

*Francisco Antonio d'Almeida Vasco.*

*João dos Santos Abreu.*

*João Ferreira de Ulhoa Cintra*, Escrivão do Juiz de Paz de Antonio Dias.

*Lourenço Correia de Mello*, do Juiz de Paz de Ouro-Preto.

### TERMO DO PROTESTO.

Aos dez dias do mez de Abril do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e trinta e trez decimo segundo da Independencia, e do Imperio do Brasil nesta Imperial Cidade do Ouro-Preto, e Praça d'ella á seis para sete horas da noite achando-se ahi reunidos o Povo, e Tropas de Cavallaria de 1.<sup>a</sup> Linha, Corpo Nacional, e Municipal d'ella que por bem de rebate por elles movido, por consequencia de cujo movimento, o Ex.<sup>mo</sup> Vice-Presidente que se havia reunido em Conselho, mandou saber do Commandante da Tropa o Coronel Manoel Alyes de Toledo Ribas o motivo de tal reunião, o qual requerendo do Povo, e Tropa o declarassem, foi então que se apresentou por intervenção dos Juizes de Paz tanto da Freguezia do Ouro-Preto, como da de Antonio Dias, cujo povo se achava reunido, huma representação, e Praclamação em que fazião ver, que constando haver se instalado em S. João d'El-Rei hum Governo, de que se declarou Vice-Presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos; e que se mais se divulgava avizinhar-se á aquella Villa M. Ignacio querendo supplantar o Governo que prezentemente se achava com toda a legalidade na Vice-Presidencia desta Provincia, sufocado o Povo, e Tropa; vinhão protestar contra a entrancha de taes individuos ja mais para o Governo de onde o mesmo Povo, e Tropa os havia deposto em o dia 22 de Março p.p. pelos despotismos, e infracções por elles praticados contra o povo desta Provincia; e que havendo n'aquelle dito dia ja protestado contra a admissão d'aquelles pelos motivos recentes vinhão de novo ratificar o seu Protesto segurando que se submettião á deliberação da Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.<sup>o</sup> á quem requerião nomeasse quanto antes hum Presidente da confiança Publica que viesse tomar a Presidencia, que sendo assim se comprometião á obediencia devida assim como a não deporem as armas, e sustentarem a opposição que com a justiça notoria fizerão, e permanecerão em opposição invariavel á entrancha d'aquelles Manoel Ignacio, e Vasconcellos, nos quaes nunca jamais o Povo, e Tropa convirião pelas infracções da Lei e arbitrariedades con-

tinuadas que derão motivo ao primeiro grito popular, e á tomarem as armas os Povos da Capital de todas as Classes Officiaes Effectivos, Reformados, Clero, e Comercio, Artistas, e Povo de fora que concorrerão a coadjuvar á acção e cauza da Liberdade, mostrando todos ser a Representação que á este acompanha o voto, e opinião geral. E para constar mandarão elles Juizes de Paz lavrar este Protesto que assignão com os seus Escrivães, e eu *Francisco Antonio de Almeida Vasco* Tabelião que o escrevi — *Pedro da Costa Fouceca* Juiz de Paz da Parochia do Ouro-Preto — *João de Deos de Magalhães Gomes* Juiz de Paz da Parochia de Antonio Dias — *João Ferreira Ulhoa Cintra* Escrivão do Juizo de Paz de Antonio Dias — *Lourenço Correia de Mello* Escrivão do Juizo de Paz do Ouro-Preto.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Tendo-se hoje divulgado nesta Capital a noticia de que a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II. Ordenára a reintegração do Dezebargador Manoel Ignacio de Mello e Souza na Presidencia da Provincia, e que accetára o offerecimento de um Commandante Militar para dirigir a Tropa, que por Ordem da Mesma Regencia deve vir atacar o Povo, e Tropa desta Capital que tranquilla esperava pelas Sabias, e acertadas providencias do Governo de S. M. I.; e tendo-se verificado a noticia de que o Dezebargador Bernardo Pereira de Vasconcellos instalára o Governo na Villa de S. João d'El-Rei, por isso que Officiou aos Juizes de Paz deste Municipio e ao Coronel Manoel Alyes de Toledo Ribas, nomeando-o Commandante do 1.<sup>o</sup> Corpo de Cavallaria de 1.<sup>a</sup> Linha, reunio-se immenso Povo, Tropa de 1.<sup>a</sup> Linha e Guardas Nacionaes, e Municipaes na Praça Publica das 6 para 7 horas da noite, em consequencia do que convoquei extraordinariamente o Conselho, e achando-me em Sessão, depois de ter mandado saber qual o motivo d'aquelle reunião me foi apresentada pelos Juizes de Paz desta Capital a Representação, e Protesto que incluzas remetto a V. Ex. a fim de que se digne leva-las ao conhecimento da Regencia. O Vice-Presidente em Conselho julga do seu dever declarar a V. Ex., que o Povo, e a Tropa desta Capital insta pela Nomeação de hum novo Presidente de confiança, que venha quanto antes pacificar os animos, e restabelecer a tranquillidade publica, e assevera ser esta a unica medida capaz de conservar as Instituições liberaes, que felizmente nos regem, e de outra maneira não pode affiançar a continuação do socego Publico, antes será inevitavel a Guerra Civil, a que tinha obstado a esperanza da nomeação de hum novo Presidente. — Deos Guarde a V. Ex. I. C. do Ouro-Preto em 10 d'Abril de 1833. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Nicalão Pereira de Campos Vergueiro. — Manoel Soares de Couto.

Idêntico ao III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Honorário  
Hermeto Carneiro Leão.

—•••••/Cisplatina/

Ora pois, ahí temos a primeira profanação solenne do nosso territorio, que para os Cisplatinos devia ser sagrado em consequencia da Convenção preliminar de 30 de Agosto de 1828: que tal é a confiança, que devemos ter nos nossos vizinhos, ou para melhor dizer, no ingrato e immoral, que á sua frente se acha colocado! Que nos dirão agora os devotos encomiastas do grande Fructuoso Rivera, que tanto se espinhavam por nos verem fazer delle uma pintura tal, qual é na realidade? Duvidarão ainda das virtudes deste Chefe esses Senhores, que se esforçavam por nos desmentir, e que varias vezes intentarão retocar o nosso quadro com cores mais agradaveis? E que dirão também os carólas entusiastas do Republicanismo, vendo praticarem-se tantas virtudes por um Governo Republicano? Com effeito se assim é que nas Republicas se observão exactamente os Tractados com as Potencias confinantes, se desta forma é que ellas se empenhão no religioso cumprimento de seos Pactos Sociaes, se é essa a rectidão e a justiça que nellas se usa para com os subditos; se as garantias que ellas dão aos Cidadãos da sua segurança pessoal e de propriedade, são deste lote, nós mandaremos uma tal forma de Governo para o mesmo lugar, que o sabio, e judicioso Abbade de Mably destinou ao Despotismo; e até com recommendação de segurança, a fim de que não mais em tempo algum nos venha incomodar. O attentado, caros Leitores, que acaba de ter lugar na nossa Fronteira do Jaguarão, não é obra de algum Monarcha prepotente; elle não foi decretado por algum Despota musulmano: não é desta gente odiosa que resultarão os horrendos crimes, que ali acabão de perpetrar-se, e que dão justificado motivo ás nossas bem fundadas queixas. O initivo decreto, ora sellado com o sangue de tantos Patriotas, foi barbaramente promulgado pelo Presidente de uma Republica, e executado com não menor barbaridade por subditos republicanos. Onde pois essas decantadas virtudes, que constituem o caracter de taes Governos? Será por ventura uma virtude Republicana invadir o territorio alheio, sugar delle com as armas na mão homens infelizes, que os males da Patria aconselharão a resistencia, e que acossados pela sorte das armas, se acolherão inermes ao seo sagrado, como asilo seguro, e entregal-os a um horroroso massacre, sem que ao menos precedesse alguma forma, ou apparencia de processo, para cohonestar a mais escandalosa de todas as prepotencias? Se o é, eis um novo genero de virtude ainda até agora desconhecido, e de que se não tem feito, nem menção nos diferentes tractados da Mo-

ral. Agora é que com toda a clareza vemos desenvolvidas as cavilosas tramas d'aquelle malvado e indigno Chefe contra o Ilustre Commandante da nossa Fronteira, o Benemerito Coronel Bento Gonçalves da Silva, e quem haverá que as não conheça, vendo que esse mesmo Indio Lourenço, que se indignitava em suas queixas contra o mesmo Coronel, como complice de seos extravios, e executor de suas ordens, é o proprio, a quem foi cometida a diligencia, é o barbaro mo-vel, de que se servio para a perpetração do sanguinario attentado, sob a immediata direcção de seo Ajudante Maior, o Coronel Possólo, Commandante das Forças orientaes sobre a Fronteira do Serro Largo? Se nos fosse isso possivel, nós nos transportariamos agora ás margens do Jaguarão em companhia desse, que não está illudido nem enganado, e sem nos embarçarmos com esse apontuado de cousas, de que faz menção no seo aranzel, por que tudo isso por inverossimil, nem um pequeno cavaco nos merecc, e pelo contrario o julgamos credor a tanto apreço, como o que até aqui lhe temos dado; lhe diriamos: observa agora os altos feitos d'aquelle, por cujo respeito procuraste todos os meios de denegrir e afeiar a illibada reputação do Ilustre Coronel, digno Commandante desta Fronteira; deste homem benemerito, a cujos incançaveis esforços tanto deve, assim a segurança da Provincia, como a integridade do Imperio: envergonhate pois, á vista de tantas maldades, que aqui vez perpetradas, de haveres um dia secundado os designios do malvado: se reflexionares bem no que estaes vendo facilmente conhecerás o motivo por que os Cisplatinos honrados o detestão, e então responde imparcial; será, ou não será para elles a resistencia de direito? Á vista dos successos que ficão demonstrados, ainda se duvidará de que um homem, tantas vezes ingrato ao Brasil, trame um dia contra a sua integridade, e vendo-nos inteiramente desguarnecidos de Tropas, se affoite a invadir com essa pequena força, que tem o nosso territorio, e talando nossos Campos, destruindo nossos gados e plantações, venha introduzir-se no centro da Provincia, e nos ponha em coacção?

Alerta pois, Rio-Grandenses, não vos deixeis illudir; correi ás armas para desseza do vosso territorio; e se o malvado outra vez intentar ultrajar-vos dentro delle, custe-lhe caro a sua ousadia; conheça por uma dura experiencia, que os esforços do Brazil serão sempre em favor de Causas justas, e contra os vãos caprichos dos despotas e tyrannos.

Volvendo porem agora ao objecto Republicas, não se persuadão nossos Leitores, que nós nos capacitamos pelo exemplo de Fructuoso Rivera, que os crimes ora por elle praticados são inherentes a todas as Re-

publicas do Universo: todavia entendemos que as virtudes republicanas não procedem do simples facto de ter qualquer Povo adoptado uma Constituição Democratica, ou Aristocratica; mas sim de estarem, ou não estarem os Povos, que a escolherão, preparados para isso. De que serve, por exemplo, ao Estado Cisplatino ter se constituido Republicano, se as suas elições tiverem sempre de recahir sobre individuos viciosos, taes como Fructuoso Rivera? Neste caso um Estado não tem de Republicanos mais que o nome e a forma; elle está entregue ao mais perfeito despotismo, porque a sua Constituição é, por assim dizer, todos os dias alterada, segundo a vontade do Despota que lhe serve de Presidente.

Não é porem do simples Chefé que depende um Estado Republicano para ser bem regido; se só este for virtuoso, pouco tempo durará na Presidencia, porque a virtude nunca pôde satisfazer a homens viciosos, e affeitos á practica continuada de acções criminosas: o que a elle acontece em razão da sua immoralidade, acontecerá facilmente á outro pelo motivo de suas virtudes, se por isso desagradar aos Povos Governados. Eis aqui pois o inconveniente, que encontramos na forma Republicana; e não se nos opponha o exemplo dos Estados Unidos da America Septentrional, por que a isso responderemos nós, que esses Povos, quando se constituirão, já possuíam todos os elementos necessarios para seguirem essa forma, circumstancias, que falta aos Montevideanos, e a todas as de mais potencias Americanas, e que só com muito tempo e á custa de muitos sacrificios é que se pôde adquirir, por que depende de uma educação propria, e privativa para isso, segundo o testemunho do celebre Montesquieu.

(Do *Continetino*.)

#### ARTIGO DE OFFICIO.

A Regencia, em Nome do Imperador, querendo evitar conflictos de jurisdicção entre os Commandantes dos Navios, estacionados em os diferentes Portos do Imperio, e os Presidentes, sob cujas ordens estão, Mandam declarar a V. M. que é tão sómente pelo que diz respeito á Commissão, em que se acha, que deve receber as ordens do Presidente dessa Provincia; máx no que toca á policia, e Disciplina do seu Navio só a V. M. como Commandante pertence fazer executar as ordens estabelecidas, e dar as que julgar proprias, para a severa manutenção de huma, e outra do modo, que lhe hé prescripto no Regimento Provisional, cuja pontual execução a mesma Regencia mui efficasmente lhe recommenda. Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Janeiro de 1833 — Joaquim José Rodrigues Torres — Senhor Joaquim Leal Ferreira.

RIO DE JANEIRO. NA TYP. DO

N. B. Iguaes se expidirão aos Commandantes dos Navios de Guerra estacionados nas diversas Provincias deste Imperio:

(Do *Diario do Governo*.)

Censuramos este officio, na parte que respeita ao motivo por que elle se expedia, que nos parece especioso, e algum tanto illegal, e infundado, e refutamos a sua doutrina, como contraria a boa ordem, e regularidade do Serviço Publico, que desaparecem logo que se authorisa o subalterno a desobedecer ao Superior.

Não supponmos assás justa a razão que o Senhor Ministro da Marinha offerece para pôr fora do alcance dos Presidentes das Provincias a policia, e disciplina das Embarcações de Guerra estacionadas, e ao Serviço das Provincias, por que não reputamos conflicto de jurisdicção huma acção exercitada entre quem manda, e quem obedece. Conflicto se crê haver, sempre que duas Authoridades se persuadem competir-lhes o mando de alguma e usa; máx quando huma hé puramente mandante, e outra essencialmente obediente, desaparece a idea de conflicto, que hé substituida pela de insubordinação. Cremos tambem que os Presidentes nas Provincias exercitão as mesmas attribuições que o Senhor Ministro da Marinha na Corte, e que se a este hé dada huma jurisdicção, e inspecção sobre todos os ramos de seu Ministerio, não deve ter menor consideração, e authoridade nas Provincias aquelles, que, pela Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, são os primeiros Administradores dellas. Poderemos enganar-nos, máx a sã razão mostra que mesmo para a boa policia, e disciplina, dos Negocios do Imperio, convem que se não offenda, ou diminua a authoridade dos respectivos Presidentes, nem se authorise a desobediencia tão prejudicial no estado divergente, e convulsivo, em que se acha o Brasil. Esperamos que os Senhores Ministros d'Estado não continuarão a obrar desta maneira, por que alem de de sirosa, pela independencia estabelecida entre os Subalternos, e Superiores, ella muito contribuirá para a destruição da ordem social. Não só na Repartição da Marinha se observa agora esta irregularidade; ella tambem existe em outras Repartições, que por Lei estão sujeitas aos mesmos Presidentes, máx que ou seja por captarem com *anoio na Corte*, ou pela inebriecia, e confusão das ordens emanadas do Governo supremo assim marchão.

(Do *Inflexivel*.)

Consta-nos que o Governo teve hontem Officios de Minas por Proprios vindos em sete dias; e á julgarmos a importancia dos Officios pelo sobresalto e pressa dos Individuos que os trouxerão, diremos que erão de grande momento. Não se sabe porem se erão do Ouro Preto se do *Exercito Pacificador*. Que nós diz o Governo a isto? Nada.

DIARIO, DE N. L. VIANNA, 1833.